



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 254/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 16.291.064/0002-00 com sede na Rua Juracy Magalhães, n.º 1521 A, Centro, Alagoinhas - Bahia, representada pelo **Sr. JOSÉ COSTA FRANÇA**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 131678 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 016.231.254-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 075/2019, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 6843/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, REVISÃO PERIÓDICA, DOS VEÍCULOS DO BOLSA FAMÍLIA, CADÚNICO E CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS, FIAT DOBLÔ ESSENCE 7L E 1.4 / ANO 2018 – PLACA PLG-3110 – RENAVAM: 01165896726 – COR BRANCA.	UND	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS, FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 / ANO 2018/2019 – PLACA PLG-7711 – RENAVAM: 01165889630 – COR BRANCA.	UND	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, REVISÃO PERIÓDICA, MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS, FIAT TORO ENDURANCE AT / ANO 2018/2019 – PLACA PLG-8322 – RENAVAM: 01165895029 – COR BRANCA.	UND	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL					R\$ 900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$900,00 (novecentos reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2094	3.3.90.30	029
	2094	3.3.90.39	
	2031	3.3.90.30	
	2031	3.3.90.39	
	2011	3.3.90.30	00
	2011	3.3.90.39	00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

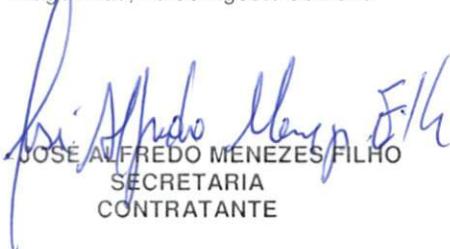
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 26 de Agosto de 2019.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETARIA
CONTRATANTE

CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
Vitor Hélio O. Costa França
Gerente de Vendas


CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Rep. p/ José Costa França
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 020.243.259-92

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 913.895.695-97



TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

No dia 22 de agosto de 2019, após analisados os documentos e propostas de preços das licitantes, o presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea - Amazonas, ADJUDICA a empresa Amazonconcreto Construções EIRELI - CNPJ nº 07.355.725/0001-41 como vencedora da Tomada de Preços nº 004/2019, que tem como objeto a construção de 1 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde na cidade de Careiro da Várzea, na avenida José Ribamar Barbosa s/n - Centro (Convênio Federal/MS/FNS nº 137015150001/18-008), no Município de Careiro da Várzea - Estado do Amazonas. Careiro da Várzea - Amazonas, 22 de agosto de 2019.-

MÁRIO JORGE BRANDÃO DE LIMA -

Presidente da CPL/PMCV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019

A Prefeitura de Manaus torna pública a realização do Pregão Eletrônico Nº 142/2019 - Processo nº 2018/1637/4199-SEMSA. Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar para atender necessidades da Maternidade Dr. Moura Tapajoz, através de recurso de Emenda Parlamentar nº 37230007, indicada à LOA 2016, pelo Deputado Federal, Sr. Marcos Rotta. Edital disponível a partir do dia 10/9/2019, às 15h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 23/09/2019, às 09h45min. Início da sessão: Dia 23/9/2019, às 10h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, no site: compras.manaus.am.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital. Informações: Comissão de Licitação, fones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 9 às 15h.

Manaus-AM, 2 de setembro de 2019.

JADSON PALHETA DA SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019
ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 001 celebrado ao Contrato nº 003/2019, celebrado em 06/02/2019. PARTES: Município de Silves e a empresa ALANK BATISTA VIANA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.911.286/0001-95. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SILVES. VALOR: permanece inalterado. PRAZO: Fica aditivado o prazo em 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/07/2019 e encerrando-se em 07/11/2019. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 009/2018.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A Pregoeira do Município de Adustina Bahia torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, dia 13 de setembro de 2019 às 00h00min. Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Armário para atender as diversas secretarias do Município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/edital>. Dúvidas através do FONE: (75) 3496-2130/48. Adustina - BA, 02 de setembro de 2019.

LENICE VIEIRA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 235/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: Comercial Vianna Eireli Epp - CNPJ n.º 04.668.436/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 081/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III - Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoinhas, Rua Parque Floresta - Centro, no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$1.416,50 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)-Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 243/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: Neto Geradores Comércio e Serviços Ltda Me - CNPJ n.º 24.152.215/0001-96 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 071/2019 - Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em grupos geradores do Hospital Maternidade João Carlos Meireles Paolillo no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 7.117,81 (sete mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos) - Data de Assinatura: 12/08/2019.

Contrato nº. 233/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: Maxwell de Novais Santos Me - CNPJ n.º 14.625.838/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 081/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III - Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoinhas, Rua Parque Floresta - Centro, no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 4.324,98 (Quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)- Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 263/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 08.953.941/0001-51 - Contratada: Oficina Mecânica e Auto Peças Sandó Ltda Epp - CNPJ n.º 10.464.294/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2018 - Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos automotores leves, pesados e máquinas para prefeitura do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 01/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 254/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda - CNPJ: 16.291.064/0002-00 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 075/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção programada, revisão periódica, dos veículos do Bolsa Família, Cadúcnico e Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) - Data de Assinatura: 26/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 18 de setembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA JULIA TRINDADE LEAL E DO SAMU 192 PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS BA. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia, assim como todos os avisos pertinentes à licitação. Informações: (75) 3451-2509 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 as 12:00 horas. Araçás, 26 de agosto de 2019. Jaciene de Souza Almeida - Pregoeiro Oficial.

Araçás, 30 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2019, em 13/09/2019 às 09hs, em sua sede. Objeto: Registro de preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as secretarias municipais. O Edital está disponível no site www.araci.ba.gov.br (diário oficial) ou por e-mail pregaoaraci@gmail.com ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA.

CLEIDIANE FERREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Município de Baixa Grande com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93, faz saber aos interessados que às 10 horas do dia19/09/2019, estará recebendo em sua sede, situada na Av. Dois de Julho, nº 737, Centro, documentação e propostas de preços para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 03 Academias de Saúde. As informações necessárias serão obtidas na Prefeitura Municipal, sala de licitações, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 horas.

Baixa Grande-BA, 2 de setembro de 2019

MURILO TADEU DA SILVA LIMA

Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

PA nº 86/2019.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:30 h do dia 16/09/19, sediado na Avenida 02 de Julho, n.º 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição de material permanente tipo eletrodomésticos e equipamentos hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde - unidades básicas de saúde, no Município de Barra-BA. Tipo menor preço por item. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 2 de setembro de 2019

JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 16/2019. Objeto: Aquisições de Máquinas para uso urbano e rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia. A empresa MAVEL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 11.342.912/0001-68, para o ITEM 06, pelo valor de R\$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais). Os itens 01,04 e 05 foram FRACASSADOS. Os itens 02, 03, 07 e 08 foram DESERTOS.

Barreiras, 2 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO a necessidade de sanar falhas encontradas nos itens constantes da planilha orçamentária, que lastreia o prélio, porquanto veio desacompanhada das respectivas e indispensáveis cotações, e impingido de vício o próprio proje-to básico confeccionado que gerou o certame em referência, resolve ANULAR o Processo Licitatório nº 073/2019, consequentemente, o Pregão Presencial nº 033/2019, cujo objeto visando à locação de maquinário com operador para limpeza de tanque nas localidades deste Município.

PAULO ALVES DOS REIS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 254/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda – CNPJ. n.º. 16.291.064/0002-00 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 075/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção programada, revisão periódica, dos veículos do Bolsa Família, Cadúnico e Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) - Data de Assinatura: 26/08/2019.